PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 184 / GABI / 2019

Ponte Nova, 29 de março de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.640 /2019.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.640 /2019**, que Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para reestruturação em locais atingidos pelas chuvas de 12/2017, Processo nº 59053.001584/2018-03.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Prot 256/2019
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 01/04/2019
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.640/2019

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para reestruturação em locais atingidos pelas chuvas de 12/2017, Processo nº 59053.001584/2018-03.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário-financeiros, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O crédito adicional especial em tela refere-se na reestruturação de dois locais atingidos pelas chuvas de dezembro 2017, sendo, uma ponte Lagoa Seca e a outra construção de bueiros em Ana Florência conforme plano de trabalho anexo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de recursos a serem transferidos pelo Ministério da Integração Nacional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A reestruturação da ponte se faz necessário para o deslocamento dos moradores daquela comunidade e adjacências e os bueiros para escoamento das águas, principalmente no período chuvoso.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 28 de março de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.640/2019

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para reestruturação em locais atingidos pelas chuvas de 12/2017, Processo nº 59053.001584/2018-03.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras
15.451.0007.1287 RECUPERAÇÃO DANOS CHUVAS/17
4.4.90.51 – Obras e Instalações
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel. Educ.Saúde A.Social. . . . . .R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei, correrão à conta da seguinte fonte:

I – Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), conforme inciso III do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei n° 4.320/64:

Unidade 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unid.02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.1272 IMPLANT.CENTRO UNIF.ARTES- CEU DAS ARTES
4.4.90.52.00 658 Equipamento e Material Permanente
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social..... R$ 300.000,000

Art.3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1° desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal n° 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal n° 4.201/2018).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento) ou R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de março de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

4

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712 -
Brasília/DF - CEP 70067-901

Ofício nº 2353/2018/SEDEC/DAG-MI

Brasília, 25 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Avenida Caetano Marinho, nº 306 – Centro Histórico
35.430-001 – Ponte Nova/MG

Assunto: **Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

Senhor Prefeito,

1. Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.001584/2018-03 e analisado pelo Departamento de Reabilitação e de Reconstrução desta Secretaria.

2. O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que as metas 1 e 2, estão adequadas às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria . Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3. Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2017.

4. Para que a Sedec autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos/informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MI nº 624, de 2017:

I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo

responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e/ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec/MI, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

5. Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

§ 2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

6. Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MI n. 624, de 2018, transcrito abaixo:

Art. 24. O ente beneficiário poderá adotar para contração das obras o regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462, de 2011.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

7. Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em www.mi.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone 2034-5943 ou 2034-5596.

8. O atraso no envio da documentação descaracteriza a emergencialidade da obra, desconfigurando a ação como de Proteção e Defesa Civil. Nesse contexto, informamos que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste oficio. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

Karine da Silva Lopes
Diretora
Departamento de Articulação e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor(a) do Departamento de Articulação e Gestão**, em 25/10/2018, às 17:38, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1032523** e o código CRC **443BF36D**.

59053.001584/2018-03 1032523v1

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201800000004364430
SUBSTITUTA À ART
14201800000004361057

1. Responsável Técnico

DANIELI YUMI RAMOS ODA
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1413134696
Registro: 04.0.0000177666

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Logradouro: AVENIDA CAETANO MARINHO
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Nº: 000306
Cidade: PONTE NOVA
Bairro: CENTRO
UF: MG
CEP: 35430001
Contrato:
Celebrado em:
Valor: 1.000,00
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: ÁREA RURAL
Nº: 000000
Cidade: PONTE NOVA
Bairro: ÁREA RURAL DE PONTE NOVA
UF: MG
CEP: 35434899
Data de início: 26/02/2018 Previsão de término: 28/02/2019
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CNPJ: 23.804.149/0001-29

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - EXECUÇÃO		
VISTORIA, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS	1.00	un
LAUDO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO LAUDO TÉCNICO E AO PLANO DE TRABALHO INSERIDO NO S2ID PROTOCOLO REC-MG-3152105-20180215-01.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ponte Nova, 02 de março de 2018

DANIELI YUMI RAMOS ODA RNP: 1413134696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CNPJ: 23.804.149/0001-29

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$350.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL,

CREA-MG
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 0,00 Registrada em: 02/03/2018 Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 00000000000000000

ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO N.° 1.067/15 E DECISÃO PLENÁRIA - PL-1.759/2017 DO CONFEA.

Prefeitura de Ponte Nova
Gestão 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o desastre aconteceu em 04/12/2017 (conforme decreto 70.774/2017 de 04 de dezembro de 2017), e conforme consta na PORTARIA Nº 624, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, que recursos para reconstrução devem ser solicitados num prazo de 90 dias, tem-se que o município de Ponte Nova – MG não está solicitando o recurso fora do prazo.

Ponte Nova, 02 de março de 2018.

Cícero Augusto Cruz Gomides
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Danieli Yumi Ramos Oda
Engenheira Civil
Eng. Civil CREA MG177.666/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DECRETO Nº 10.774/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por inundação – 1.2.1.0.0, **conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que por volta das 5:00 hs da manhã de 04 de dezembro de 2017, à montante do Ribeirão Oratórios, ocorreu precipitação pluviométrica acima de 90mm, o que causou grande aumento no volume de água e acarretou no transbordo do curso d'água no Bairro Anna Florência.

II- Que em decorrência dos seguintes danos alagamento de ruas, inundação de imóveis (residenciais, comerciais e industriais), danificação de redes de abastecimento de água e esgoto e perda de criações e plantações

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação – 1.2.1.0.0, **conforme IN/MI n° 02/2016**

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Cícero Augusto Cruz Gomides – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Relatório de Diagnóstico

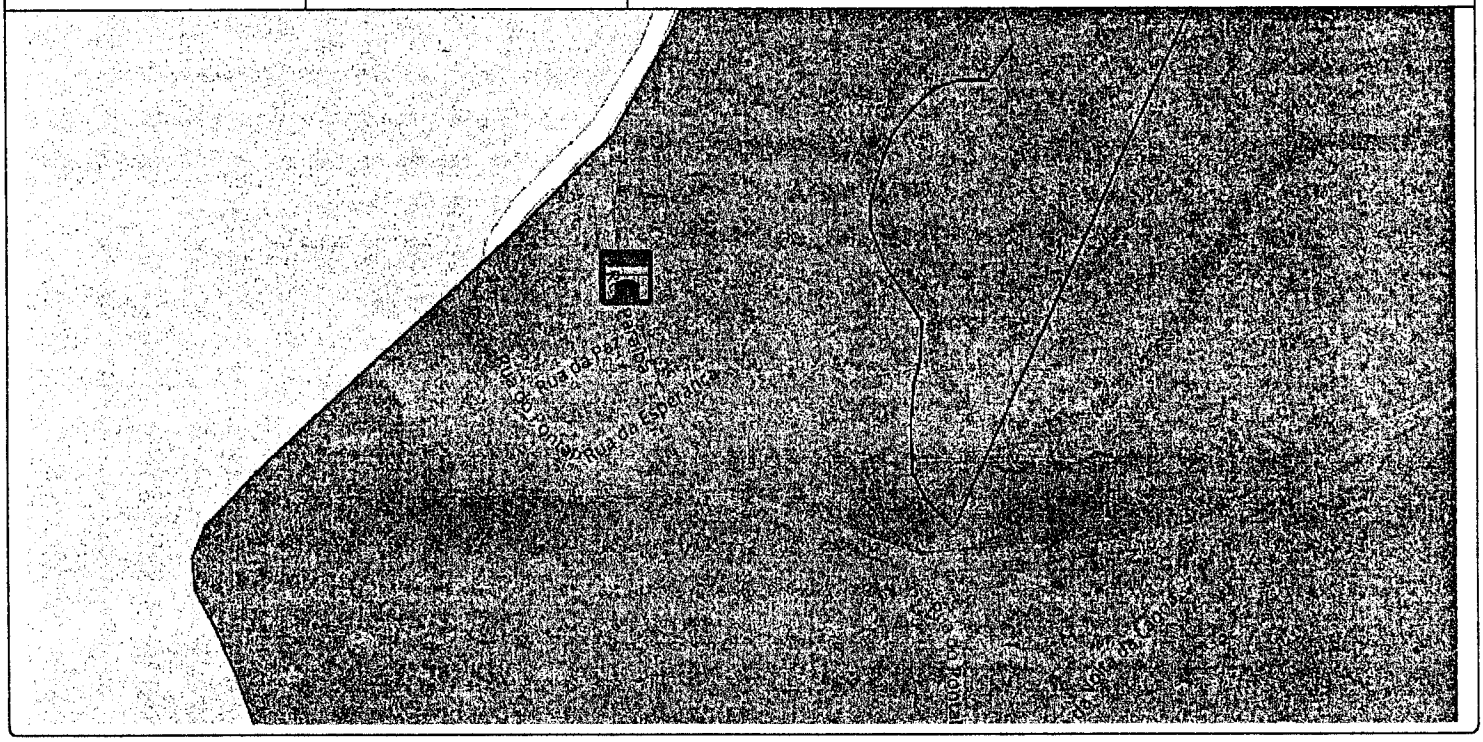
UF: MG	MUNICÍPIO: Ponte Nova	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/11/2017	

1. Localização — PT v1.01

REC-MG-3152105-20180215-01

Meta 2: BUEIRO ANA FLORÊNCIA	Ação pretendida	
	( ) Reconstrução Total	( ) Reconstrução Parcial

Coordenadas GPS		Localização
20º 22' 04" S	42º 51' 08" O	



2. Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?

Após as chuvas de dez/2017 trecho do tabuleiro desta se soltou e foi levado pelas águas.

2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?

Não.

2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

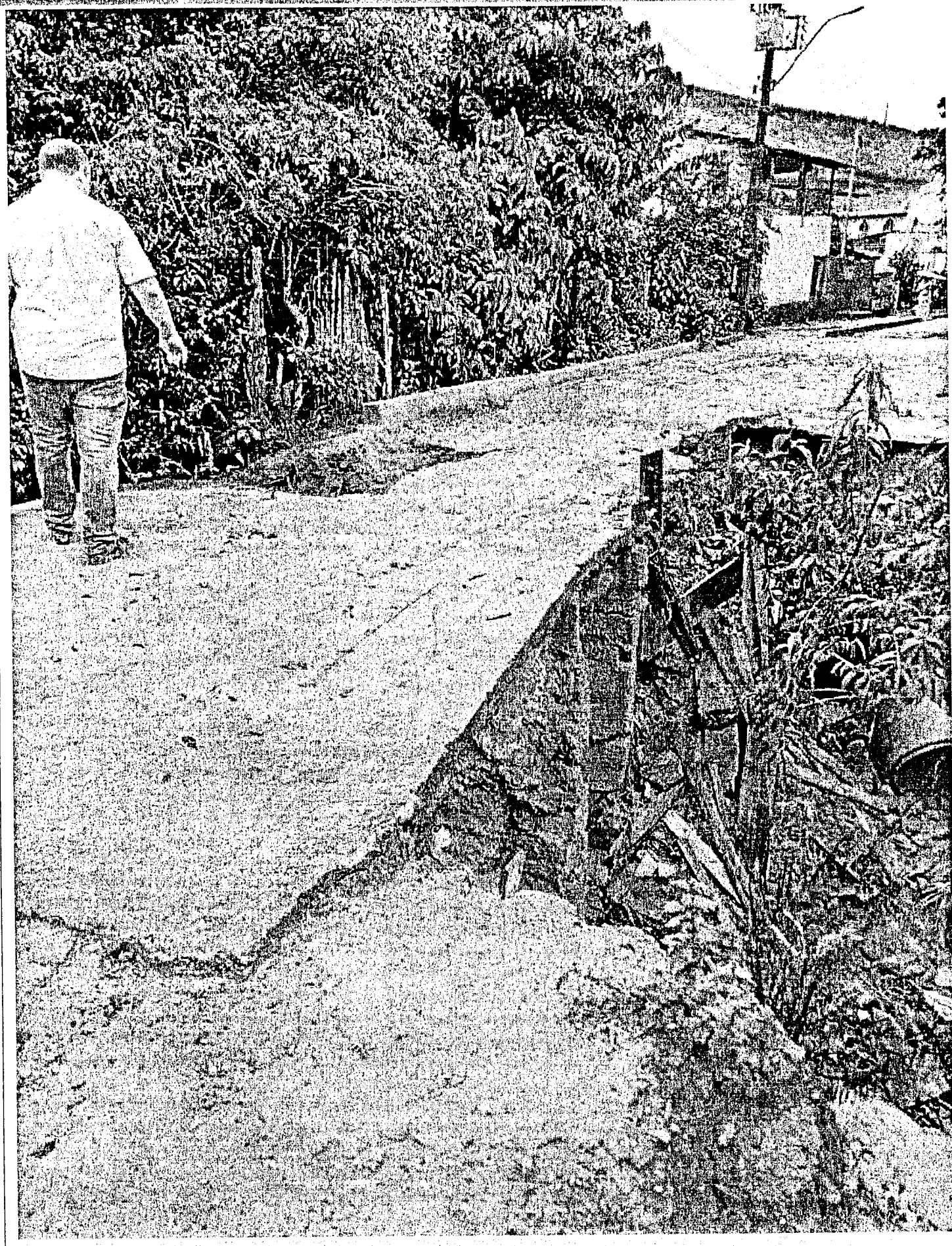
300

2.4 Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

Embora muito antiga, a "ponte" da Olaria de Baixo em concreto armado, facilitava muito o trânsito das pessoas pela comunidade, tendo em vista que está localizada na Rua Paraíba, principal via deste local.

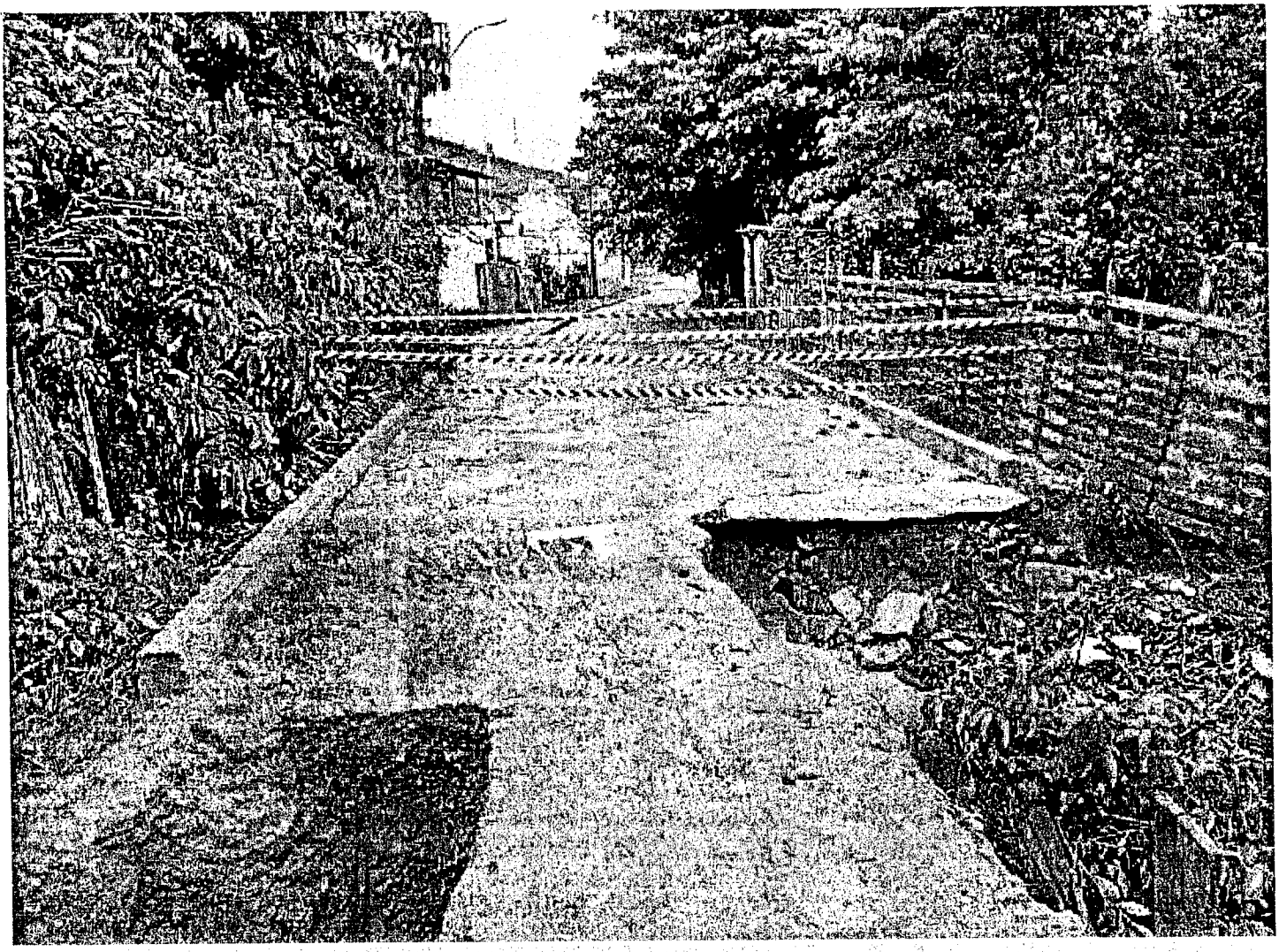
Cícero Augusto Cruz Gomides
882.164.386-72

3. Fotos ilustrativas



Legenda:

Ponte da Olaria, comprometida pelo represamento de água



Legenda:

Ponte da Olaria, após a inundação

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Relatório de Diagnóstico

UF: MG	MUNICÍPIO: Ponte Nova	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/11/2017	

1. Localização — **PT v1.01**

REC-MG-3152105-20180215-01

Meta 1: PONTE LAGOA SECA	**Ação pretendida**	
	(X) Reconstrução Total	( ) Reconstrução Parcial

Coordenadas GPS		**Localização**
20º 20' 05" S	42º 49' 45" O	

2. Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?

A estrutura era composta de um bueiro metálico duplo e laterais em concreto armado preenchido com solo, sobre o qual a via passava. O bueiro permaneceu no local, no entanto as laterais de concreto armado entrou em colapso pelo represamento da água.

2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?

Sim, conforme se observa na figura acima, o acesso foi restabelecido através da execução de uma obra de terra.

2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

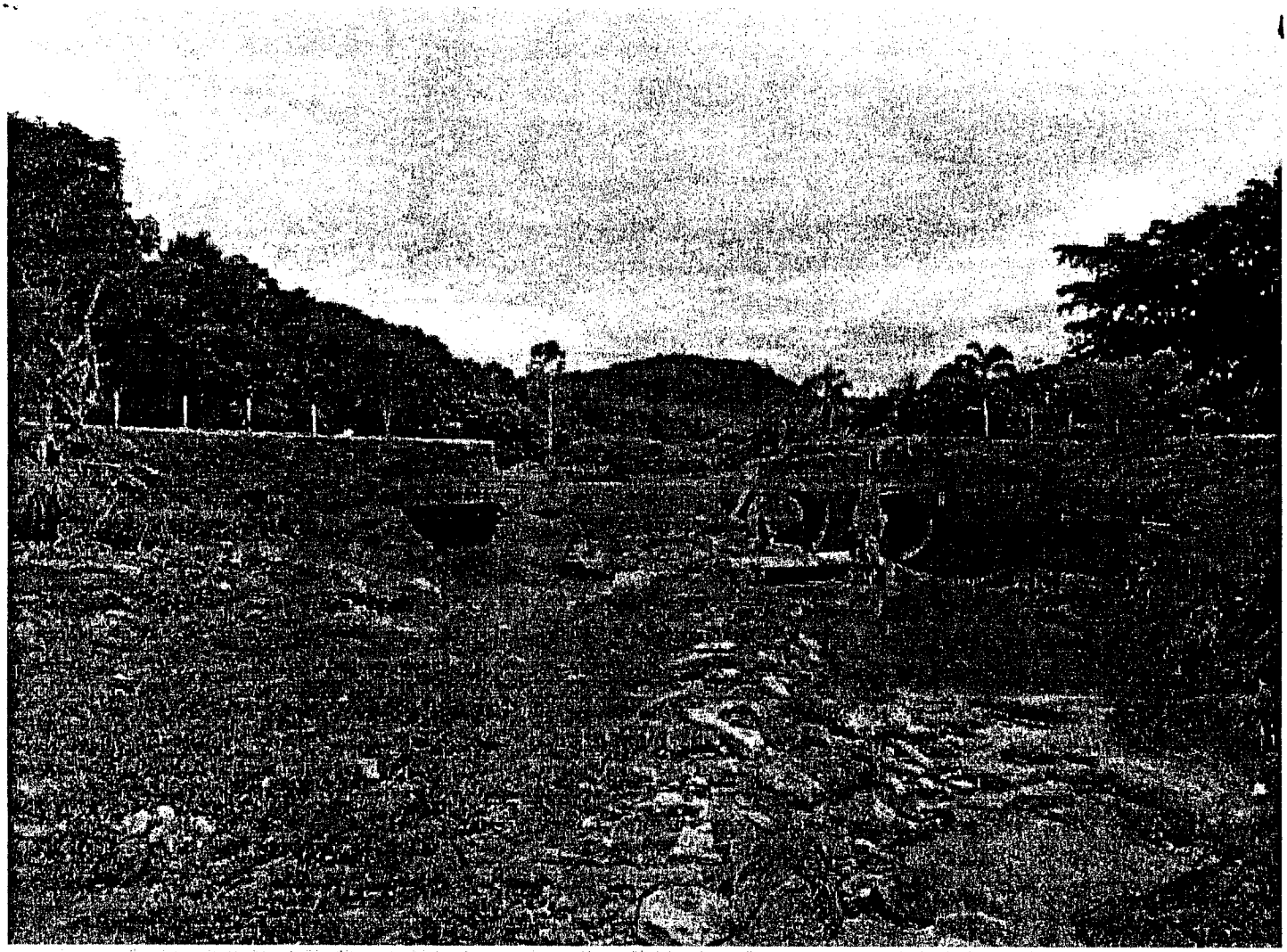
30

2.4 Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

Trata-se de um acesso muito usado, pois permite o escoamento da produção de leite, bem como a uma fábrica de goiabada. Não obstante, é rota do ônibus escolar.

Cícero Augusto Cruz Gomides
882.164.386-72

3. Fotos ilustrativas



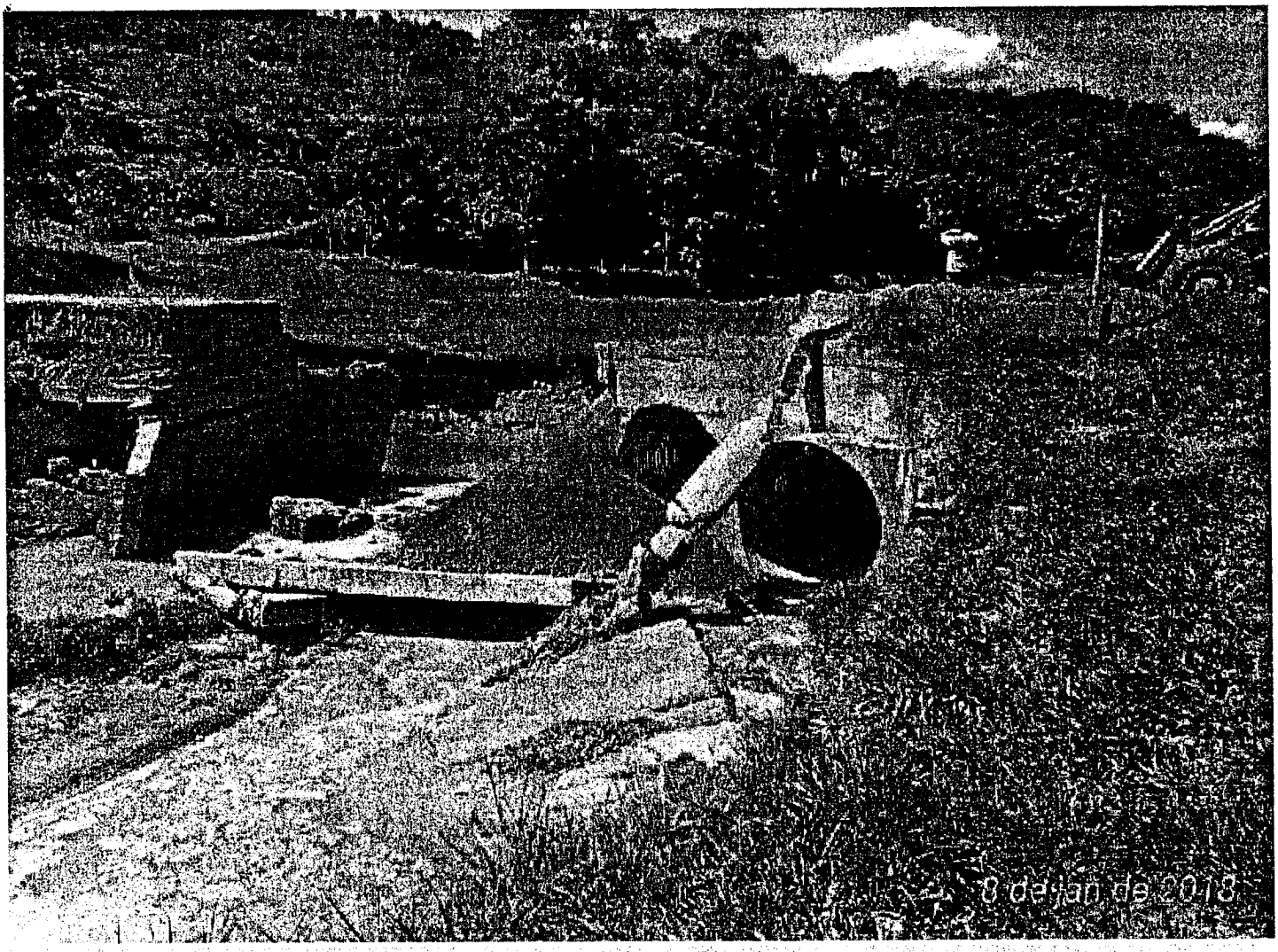
Legenda:

Vista da via interditada, a jusante do curso d'água



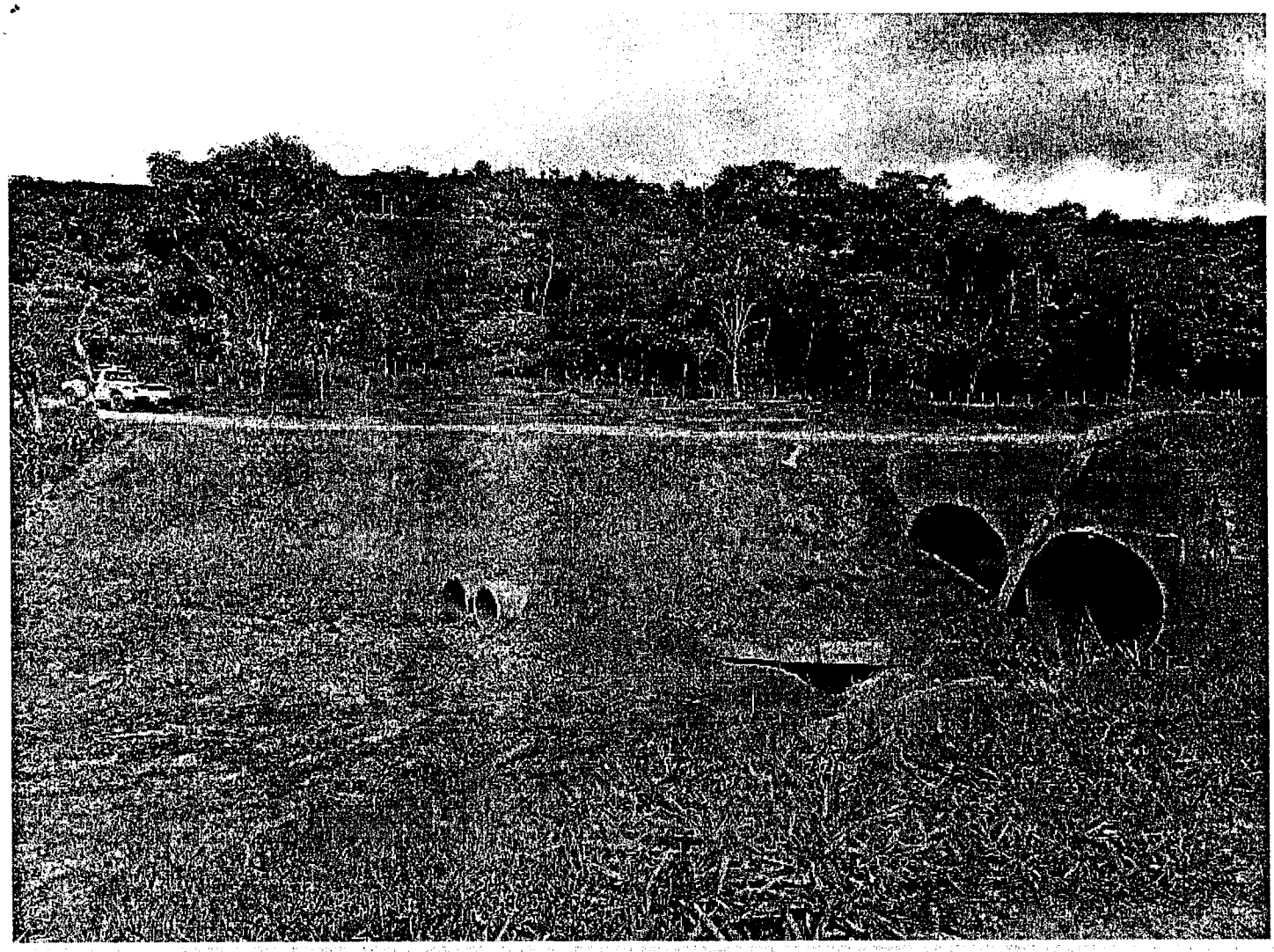
Legenda:

vista da via interditada, a montante do curso d'água, onde se vê também erosão devida ao represamento da água



Legenda:

Passagem completamente impedida.



Legenda:

Intervenção de restabelecimento executada no local.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Plano de Trabalho

v1.02

PROTOCOLO Nº REC-MG-3152105-20180215-01

UF: MG	MUNICÍPIO: Ponte Nova	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/11/2017	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente: PREFEITURA DE PONTE NOVA

CNPJ: 23.804.149/0001-29

Responsável: Cícero Augusto Cruz Gomides

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

CPF: 882.164.386-72

Endereço: AV. CAETANO MARINHO, 306 -

Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:	Tipo da meta:
Ponte Nova	MG	35430-001	(31) 3817-1980	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição: OBRA DE REESTRUTURAÇÃO EM LOCAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS DE 12/2017

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	29/11/2017	251 (06/12/2017)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
1	**Identificação:** PONTE LAGOA SECA - SOLUÇÃO DEFINITIVA EM BUEIRO TUBULAR METÁLICO DUPLO Ø2,50M			**Grupo/Subgrupo:** OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC) BUEIRO TUBULAR METÁLICO (DUPLO)	
	Quantidade: 20	**Unidade:** M	**Valor total (R$):** R$ 150.000,00	**Localização:** 20º 20' 05" S	42º 49' 45" O
2	**Identificação:** BUEIRO ANA FLORÊNCIA - SOLUÇÃO DEFINITIVA EM BUEIRO CELULAR EM CONCRETO 2,00X2,00M			**Grupo/Subgrupo:** OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC) BUEIRO CELULAR EM CONCRETO (SIMPLES)	
	Quantidade: 10	**Unidade:** M	**Valor total (R$):** R$ 150.000,00	**Localização:** 20º 22' 04" S	42º 51' 08" O
		VALOR TOTAL	R$ 300.000,00		

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria MI nº 384/2014 e que os custos estimativos acima registados foram indicados pelo Responsável Técnico Danieli Yumi Ramos Oda, Registro Profissional nº 177666/D, conforme anotação técnica nº 4364430,

registrada junto ao respectivo conselho profissional. 20
Declaro ainda que todas as informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente e estou ciente de que todo trâmite desse processo se dará forma eletrônico por meio do SI2D nos termos da Portaria nº 215, de 4 de abril de 2017 (DOU nº 67, 06/04/2017, Seção 1, p.40) do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, sendo minha responsabilidade e/ou de outro preposto o acompanhamento da evolução do processo, inclusive nas observâncias de prazo de ajustes e correções quando os mesmos forem solicitados.

Ponte Nova, 2 de Abril de 2018

Cícero Augusto Cruz Gomides
882.164.386-72
(31) 98797-5806

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria nº 384/2014 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente. Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado). Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Ponte Nova, 2 de Abril de 2018

Wagner Mol Guimarães
715.603.006-04

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Relatório de Diagnóstico

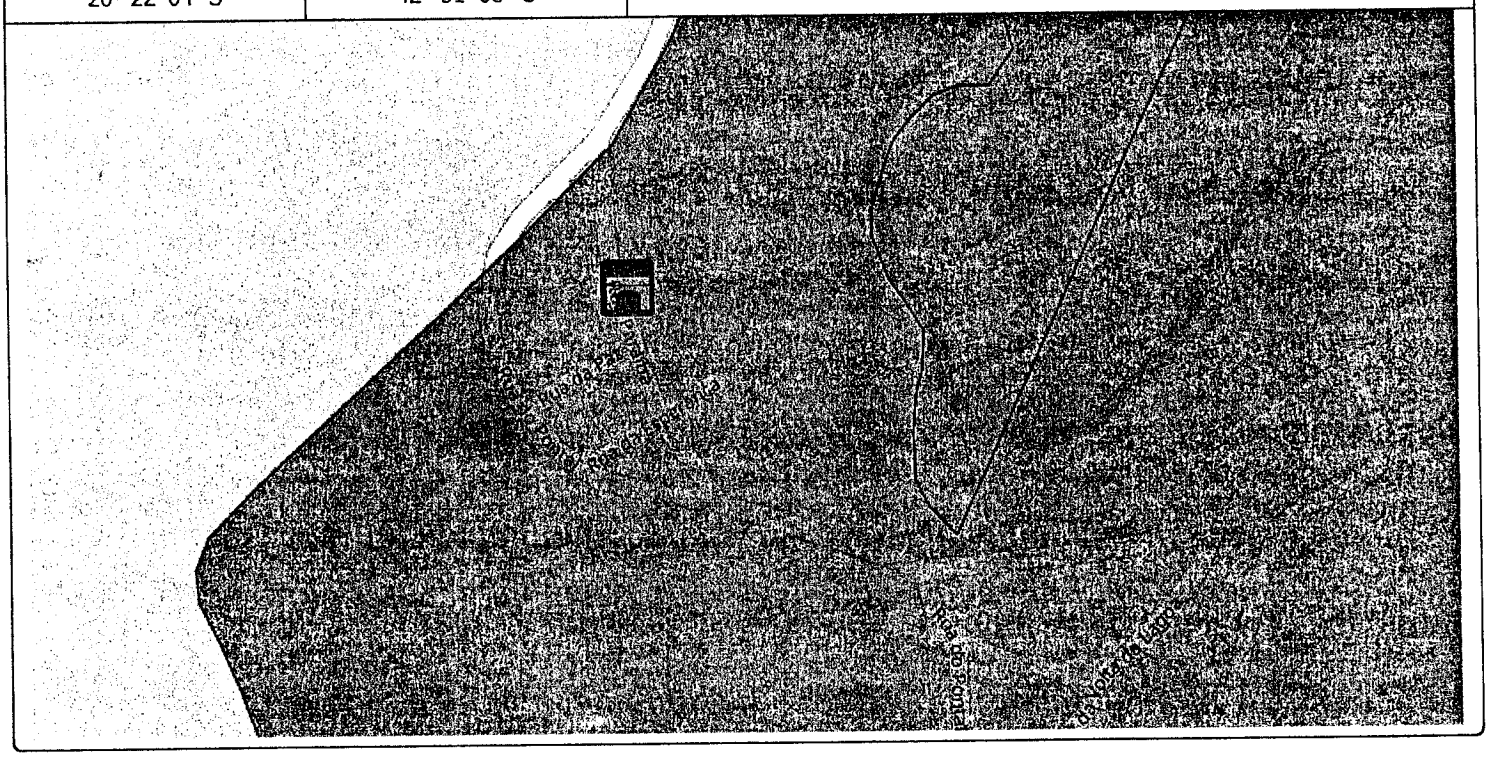
UF: MG	MUNICÍPIO: Ponte Nova	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/11/2017	

1. Localização

PT v1.02

REC-MG-3152105-20180215-01

Meta 2: BUEIRO ANA FLORÊNCIA - SOLUÇÃO DEFINITIVA EM BUEIRO CELULAR EM CONCRETO 2,00X2,00M	**Ação pretendida**	
	( ) Reconstrução Total	( ) Reconstrução Parcial
Coordenadas GPS		**Localização**
20º 22' 04" S	42º 51' 08" O	



2. Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?

Após as chuvas de dez/2017 trecho do tabuleiro desta se soltou e foi levado pelas águas.

2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?

Não.

2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

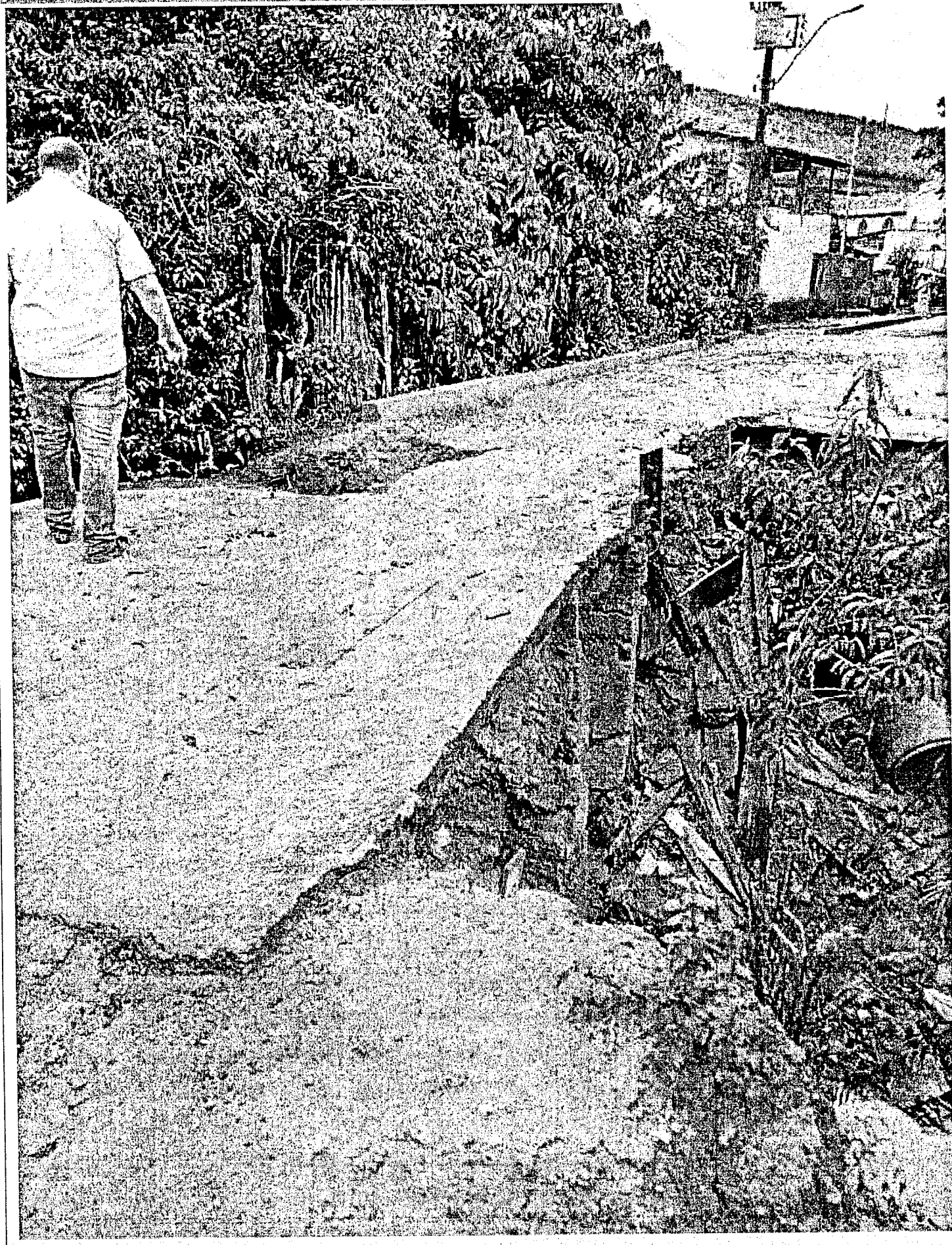
300

2.4 Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

Embora muito antiga, a "ponte" da Olaria de Baixo em concreto armado, facilitava muito o trânsito das pessoas pela comunidade, tendo em vista que está localizada na Rua Paraíba, principal via deste local.

Cícero Augusto Cruz Gomides
882.164.386-72

3. Fotos ilustrativas



Legenda:



Legenda:
Ponte da Olaria, após a inundação

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Relatório de Diagnóstico

UF: MG	MUNICÍPIO: Ponte Nova	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/11/2017	

1. Localização — **PT v1.02**

REC-MG-3152105-20180215-01

Meta 1: PONTE LAGOA SECA - SOLUÇÃO DEFINITIVA EM BUEIRO TUBULAR METÁLICO DUPLO Ø2,50M	**Ação pretendida**	
	(X) Reconstrução Total	( ) Reconstrução Parcial
Coordenadas GPS		**Localização**
20º 20' 05" S	42º 49' 45" O	

2. Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?

A estrutura era composta de um bueiro metálico duplo e laterais em concreto armado preenchido com solo, sobre o qual a via passava. O bueiro permaneceu no local, no entanto as laterais de concreto armado entrou em colapso pelo represamento da água.

2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?

Sim, conforme se observa na figura acima, o acesso foi restabelecido através da execução de uma obra de terra.

2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

30

2.4 Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

Trata-se de um acesso muito usado, pois permite o escoamento da produção de leite, bem como a uma fábrica de goiabada. Não obstante, é rota do ônibus escolar.

Cícero Augusto Cruz Gomides
882.164.386-72

3. Fotos ilustrativas



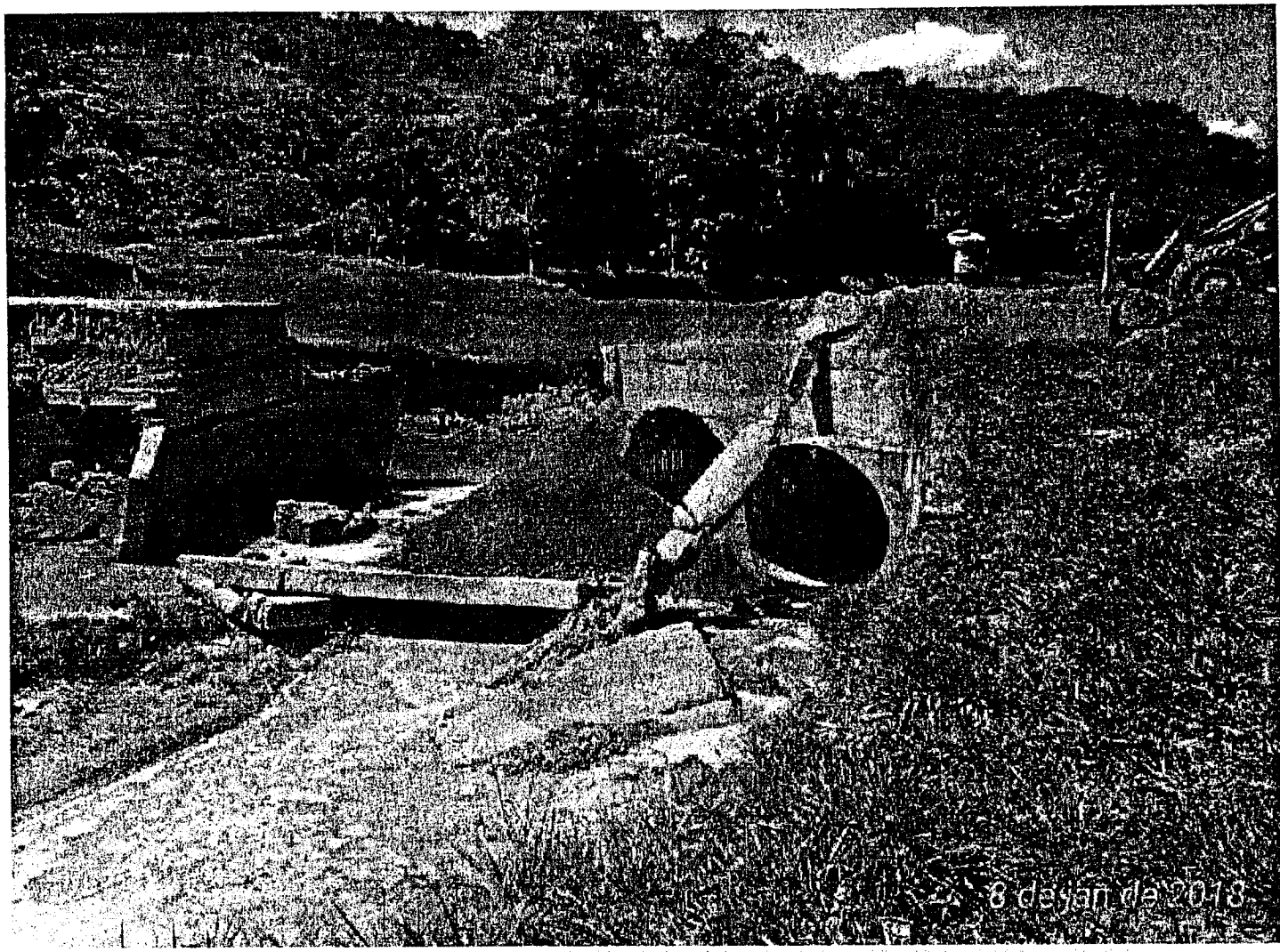
Legenda:

Vista da via interditada, a jusante do curso d'água



Legenda:

vista da via interditada, a montante do curso d'água, onde se vê também erosão devida ao represamento da água



Legenda:

Passagem completamente impedida.



Legenda:

Intervenção de restabelecimento executada no local.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Out18 NUMERO: 2018NE000388 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ : 03353358/0001-96 FONE: (61) 3414.5869 3414.5804
ENDERECO : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6° ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70062-900

CREDOR : 23804149/0001-29 - MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ENDERECO : CAETANO MARINHO 306
MUNICIPIO : 5041 - PONTE NOVA UF: MG CEP: 35430-001
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE RECURSOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART 6° DA PORTARIA N° 624 DE 23/11/2017.

CLASS : 1 53101 06182204022BO0001 128816 0100000000 444042 530012 MG5041PRCH1
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 59053.001584/2018-03
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG / 5041
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.: TRANSF LEG. 101/2018

VALOR ORIGINAL : 300.000,00
TREZENTOS MIL REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 444042 SUBITEM: 23 -A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 300.000,00
VALOR DO SEQ. : 300.000,00

TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

T O T A L : 300.000,00

---------- ----------
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2018NE000388, em favor do Município de Ponte Nova - MG.

Jairo Ernesto Bastos Kruger

Gestor Financeiro

Renato Newton Ramlow

Ordenador de Despesa

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7° andar, sala 712 - Brasília/DF
CEP 70067-901
Ofício Circular nº 12/2018/ CGAG/DAG/SEDEC

Brasília, 19 de junho de 2018.

Assunto: **Informações sobre o processo nº 59053.001584/2018-03.**

Informamos que o pleito encaminhado a esta Secretaria solicitando recursos para execução de ações de recuperação nesse Município, foi aprovado pela área competente. No entanto, não temos, no momento, dotação ou limite orçamentário para o atendimento.

Esclarecemos que a situação orçamentária desta Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, em especial da ação 22BO - Ações de Defesa Civil, que tem por objetivo promover ações de resposta para atendimento à população afetada e recuperar cenários atingidos por desastres, foi oficializada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Ressaltamos que, na presente data, temos 16 processos aprovados de ações de Resposta, totalizando R$ 5.229.052,43 e 114 processos aprovados para ações de recuperação, que somam R$ 248.317.811,60, todos sem disponibilidade orçamentária para atendimento

Nessa perspectiva, quando houver disponibilidade orçamentária, entraremos em contato para verificar a pertinência da continuidade do referido processo.

Atenciosamente,

RENATO NEWTON RAMLOW
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Renato Newton Ramlow, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 19/06/2018, às 14:19, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0912498** e o código CRC **5E49B58B**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.001584/2018-03
Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho.**

Ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Ponte Nova/MG, a título de **transferência obrigatória- Transf. Legal**, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista a Análise de Metas (1023993) e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria nº 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU em 24 de novembro de 2017, solicito autorização para encaminhar o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 23.804.149/0001-29, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R$)
06.182.2040.22BO.0001	128816	0100	4.4.40.42	530012	MG5041PRCH1	300.000,00
TOTAL						**300.000,00**

Jairo Ernesto Bastos Krüger
Gestor Financeiro - Substituto

DE ACORDO.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, autorizo a emissão do empenho e encaminho o processo à SECEX/DGE/CGOR, para providências.

Brasília, 16 de outubro de 2018.

Renato Newton Ramlow
Ordenador de Despesa